



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro,15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

CONTRATO Nº 10/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E R2 GESTAO PUBLICA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, situada na Pc. Sete de Setembro,15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela sua titular, a Sr^a. Vanesca Romão Teles Roriz, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliado na sede do Município de Santana do São Francisco/SE, e do outro R2 GESTAO PUBLICA LTDA ME, CNPJ: 22.664.736/0001-05, situada na AV Simplício Francisco De Souza, nº 61-04, Anexo 02, Bairro Novo Horizonte, Nossa Senhora da Gloria/SE, CEP: 49.680-000, representada por RANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, pactuam o presente termo, escorado no art. 25, II, na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Inexigibilidade nº 03/2023 e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração e envio das informações de SST ao E-SOCIAL, Treinamentos e Gerenciamento em Saúde e Segurança do Trabalho.

e-Social:

- I. Emissão e envio do S-2210 CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- II. Envio S220 e Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- III. Emissão e envio S2240 Condições Ambientais do Trabalhador – Fatores de Risco;
- IV. Geração do Arquivo no Padrão do e-Social “XML”.

Gerenciamento em SST:

- I. Gerenciamento de informações, elaboração e controle dos seguintes documentos: CAT, LTCAT, PGR, NR 01, PGR NR 18, PGRTR, Laudo de Insalubridade e Periculosidade, entre outros relacionados a segurança e saúde do trabalho;
- II. Controle de EPCs, Controle de EPs, Mapa de Risco e Controle de OS;
- III. Atendimento Técnico, Acompanhamento do GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- IV. Controle e Treinamentos;
- IV. Relatórios e Consultas de Gestão;
- V. Realização de AET – Análise Ergonômica do Trabalho;
- VI. Avaliação do Colaborador;
- VII. Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- IX. Emissão do Documento CIPA;
- X. Realização do Cronograma, Dimensionamento de CIPA, Eleições, Entre Outros;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, o FMS obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), mensais, perfazendo por um período de 11 meses a quantia supra de R\$ 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais).O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após ao mês subsequente, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato;
- b) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será ate 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

2091 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.35.00.00 15001002 SERVICOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O contratado e o FMS declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitarsantana@gmail.com

Em casos omissos que não esteja descrito as obrigações entre contratante e contratado, ambos estão submetidos a Lei 8.666/93.

O Sr. Johnnata Fortes da Costa, será o fiscal deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior,

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode o FMS rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos do FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santana do São Francisco, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do São Francisco/SE, 01 de fevereiro de 2023

Vanesca Romão Teles Roriz

Secretária Municipal de Saúde de Santana do São Francisco
CONTRATANTE

R2 GESTAO PUBLICA
LTDA:22664736000105

Assinado de forma digital por R2 GESTAO
PUBLICA LTDA:22664736000105
Dados: 2023.02.01 14:13:27 -03'00'

R2 GESTAO PUBLICA LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF 047.455.575-05
 CPF 050.013.543-28